

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA CAMPUS  
CAMAÇARI DIRETORIA GERAL / DIRETORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº004 / 2017 / DIRETORIA GERAL / IFBA/CAMPUS CAMAÇARI POLÍTICA DE  
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2017  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS  
E COMPLEMENTARES**

A Diretoria do Campus Camaçari, através de comissão formada para esse fim (Portaria nº 004 de 06 de abril de 2017) torna pública a abertura de edital para submissão de projetos nas diversas áreas relacionadas e integrantes aos Programas Universais e Complementares constantes da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Política de Assistência Estudantil é um arcabouço de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implantação de ações que garantam o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e ao bem estar biopsicossocial (aprovada em 1ª versão em 26 de outubro de 2010, atualizada em 2014 e 2016 pelo Conselho Superior do IFBA).

1.2 Os Programas Universais da Política de Assistência Estudantil do IFBA devem atender a todos os estudantes interessados, sem critérios meritocráticos ou socioeconômicos. Tem como objetivo desenvolver ações que envolvam o acompanhamento estudantil, facilitando reflexões e atividades nas diversas áreas e temáticas contemporâneas.

1.3. Os Programas Complementares caberá desenvolver ações específicas nas quais a participação dos estudantes deverá estar condicionada a questões socioeconômicas e/ou meritocráticas. Estes programas são destinados aos estudantes que mais necessitem de auxílio para iniciação científica e tecnológica ou auxílio para atuação em monitoria de disciplinas específicas ou projetos de extensão relacionados ao ensino.

1.4 Os projetos submetidos a essa seleção relacionados aos Programas Universais e Complementares deverão ter como principal objetivo desenvolver ações relacionadas às temáticas previstas nos programas descritos no Capítulo II artigo 6 da Política de Assistência Estudantil do IFBA, conforme listado abaixo:

#### **1.4.1 Programas Universais:**

I - **Programa de Educação para a Diversidade**, que tem a finalidade de aprofundar as discussões sobre equidade na Instituição, garantindo espaços de reflexão sobre diversidade de etnia, gênero, religião, orientação sexual, idade;

II - **Programa de Incentivo à Educação Física e Lazer**, que objetiva contribuir para a formação física e intelectual como elemento de inclusão social colaborando na formação cidadã de nossos jovens e adultos;

III - **Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural**, que tem por finalidade garantir aos estudantes o pleno exercício dos direitos culturais em consonância com uma política pública. Visa oferecer uma formação ampliada estética, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de promover a prática da sensibilidade, melhorar a autoestima e o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento;

IV - **Programa de Incentivo à Formação da Cidadania**, que visa incentivar o estudante para que se integre ao contexto institucional, contribuindo para a sua formação integral cidadã e estimulando sua participação política e protagonismo nas organizações estudantis;

V - **Programa de Atenção às Pessoas com Necessidades Específicas**, que tem como objetivo desenvolver ações com a finalidade de garantir aos estudantes com Necessidades Específicas condições de equidade no acesso, na permanência, no acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e conclusão dos cursos com qualidade;

VI - **Programa de Assistência à Saúde**, que visa promover a assistência à saúde da comunidade discente, em caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros;

VII - **Programa de Acompanhamento Psicológico**, com o objetivo de promover o bem estar biopsicossocial e das condições para a aprendizagem dos estudantes, através de ações de natureza preventiva e interventiva e de promoção de saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade;

VIII - **Programa de Acompanhamento Pedagógico**, que tem como objetivo subsidiar o processo ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos estudantes.

IX - **Programa de Acompanhamento Social** que prevê ações voltadas à atenção social, atentando-se aos riscos pessoais e sociais que os estudantes podem ser acometidos, visando à qualidade da sua formação acadêmica e cidadã.

X - **Programa de Assistência a Viagens**, que tem como objetivo viabilizar a participação do estudante em eventos, reuniões, comissões e visitas técnicas. Serão consideradas ajudas de custo com viagens para apresentar trabalhos acadêmicos, científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos vinculados à Instituição, bem como para participar de visitas técnicas, de comissões instituídas por portaria e/ou resolução, e representar o IFBA ou câmpus em fóruns internos e externos, mediante autorização oficial.

**§ 1º** - As orientações referentes ao Programa de Assistência a Viagens seguem o texto do Capítulo XI da Política de Assistência Estudantil.

#### **1.4.2 – Programas Complementares:**

I – **Programa de Monitoria** destinado a custear bolsas para estudantes selecionados por mérito e em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica para atuarem como monitores de disciplinas específicas ou projetos de extensão relacionados ao ensino, mediante projeto e sob a supervisão do docente da disciplina ou projeto de extensão

**Parágrafo Único:** Os programas descritos nos itens V, VI, VII, VIII, IX só poderão ter projetos submetidos sob a orientação e coordenação de profissionais das áreas de Pedagogia, Psicologia, Assistência Social, Nutrição, Medicina, e Técnicos de Enfermagem servidores lotados no IFBA/Campus Camaçari, observados os objetivos de cada Programa.

1.5. Poderão submeter projetos à seleção apenas servidores (docente e técnico-administrativo) do IFBA/ Campus Camaçari.

1.6 Cada projeto deverá ter apenas 01 (um) orientador e no máximo 01 (um) co-orientador, devendo ambos participarem ativamente das ações para efeito de recebimento de certificados emitidos pela DIREN/Gestão de Assistência Estudantil. O número de estudantes envolvidos nas ações do projeto é livre.

1.7 Os recursos disponibilizados para os projetos são exclusivamente para o pagamento de bolsas e de auxílio financeiro para viagens a estudantes matriculados e frequentes nos cursos regulares do IFBA/Campus Camaçari, não havendo possibilidade de compra de material e pagamento a terceiros.

## **2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

2.1. A inscrição dos Projetos será realizada no IFBA Campus Camaçari de **08 de agosto a 14 de agosto de 2017**.

2.2. A ficha de inscrição (Anexo I) e o projeto (de acordo com o modelo - Anexo II) deverão ser entregues preenchidos para a efetivação da inscrição, **via SEI, encaminhado para a unidade DIREN-ASSE.CAM**

## **3. DOS CRITÉRIOS DOS PROJETOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS UNIVERSAIS**

3.1 Será dada prioridade ao Projeto que:

- a) atenda aos critérios estabelecidos por esse edital;
- b) apresente coesão com os objetivos dos Programas Universais e Complementares da Política de Assistência Estudantil do IFBA (PAE- IFBA);
- c) Projete ações que promovam reflexões a um maior número de estudantes do IFBA dos diferentes níveis e formas de ensino;

- d) contemple ações socioculturais relevantes;
- e) esteja voltado para a potencialização do rendimento escolar dos discentes;
- f) tenha coerência entre a proposta de utilização dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária para cada projeto;
- g) seja exequível e considere as demandas emergentes no contexto Institucional;
- h) contemple pelo menos um projeto por programa, por profissional proponente e por temática de área de conhecimento.

**Parágrafo Único: No caso dos Programas Complementares, deverá ser observado as questões socioeconômicas e/ou meritocráticas.**

#### **4. DA SELEÇÃO DE PROJETOS**

4.1 A seleção será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do IFBA/Campus Camaçari, instituída pela Portaria Nº 004 de 06 de abril de 2017.

4.1.1 A Seleção de projetos será constituída das seguintes etapas consecutivas e eliminatórias:

4.1.2 Entrega da documentação exigida no item 2 deste edital.

4.1.3 Avaliação da conformidade dos Projetos com a Política de Assistência Estudantil do IFBA e esse edital.

4.1.4 O julgamento dos pedidos deverá ser realizado quando houver um quórum mínimo de 50% mais um dos membros da Comissão na primeira convocação e com qualquer número de membros participantes para a segunda convocação.

4.1.5 Cada orientador poderá propor até 02 (dois) projetos.

Parágrafo Único: Caso algum membro da Comissão esteja submetendo projetos para este edital, este não poderá participar da reunião de avaliação dos projetos.

#### **5. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

5.1 Na submissão do projeto a esse edital a relação dos bolsistas deverá ser previamente encaminhadas como consta no Anexo II.

5.2 A efetivação do bolsista estará condicionada à formalização, assinatura do termo de compromisso e entrega de documentos dos estudantes bolsistas de acordo com o prazo do item 8 desse edital e seguindo as orientações do Anexo III.

5.4 Deverão ser selecionados estudantes que contemplem, parcial ou totalmente, os critérios mencionados a seguir:

- a) Estar devidamente matriculado e freqüentando os cursos regulares do IFBA/Campus Camaçari;
- b) Não estar recebendo bolsa de qualquer outro Programa dentro ou fora da Instituição;
- b) Demonstrar interesse pelas ações que o projeto se propõe;
- c) Ter facilidade para expressar suas ideias;
- d) Ter iniciativa e participação;
- e) Assiduidade.

#### **6. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **6.1 Do Orientador**

**6.1.1 São requisitos e compromissos do orientador, tanto para submeter quanto para permanecer atuando como orientador, durante o período de vigência do Projeto, atender a todos os requisitos e exigências mencionadas a seguir:**

- a) Ter vínculo empregatício em regime de no mínimo 20 (vinte) horas semanais com o IFBA e não estar afastado para qualificação ou qualquer outro motivo;
- b) Estar ciente da Política de Assistência Estudantil do IFBA;

- c) Estar adimplente com o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante-PAAE e com o último edital dos Programas Universais, quando for o caso
- d) Ter o projeto devidamente cadastrado junto à Coordenação ao qual esteja vinculado (Coordenação de Extensão).

#### **6.1.2 São atribuições do orientador:**

- a) Divulgar amplamente o projeto, escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses, assim como os critérios estabelecidos no item 5 deste edital;
- b) Ser responsável pela implementação dos seus respectivos Projetos submetidos à seleção e aprovados por este Edital.
- c) Solicitar a exclusão do bolsista, com a devida justificativa, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos no programa;
- d) Orientar o (s) bolsista(s) na elaboração de atividades a serem realizadas com os estudantes;
- e) Acompanhar a frequência do bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;
- f) Repassar a essa comissão, bimensalmente, relatório de ações e frequência de cada estudante bolsista vinculados aos seus projetos (conforme modelo anexo IV);
- g) Apresentar o Relatório final, 30 dia após o término do projeto (Conforme modelo anexo VI).
- h) Encaminhar mensalmente o formulário de pagamento do bolsista para o DOF/Diretoria de Ensino (DIREN-ASSE.CAM), via SEI, até o dia 15 do mês anterior do pagamento (conforme modelo anexo V)

Parágrafo Único: O não cumprimento dos itens anteriores por parte dos orientadores autoriza a comissão a suspender as bolsas e cancelar o desenvolvimento das ações do Projeto, inviabilizando sua participação no ano seguinte enquanto orientador ou colaborador.

#### **6.2 Dos estudantes bolsistas vinculados aos projetos:**

- 6.2.1 Os bolsistas deverão cadastrar seus dados pessoais junto aos Coordenadores dos respectivos projetos (conforme indicado no Anexo III);
- 6.2.2 Os bolsistas deverão ter conta-corrente em qualquer banco (não pode ser conta conjunta nem poupança);
- 6.2.3 O bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanal. A distribuição da carga horária deverá ser acordada com o orientador do projeto e o estudante bolsista de modo que não prejudique as atividades acadêmicas do estudante bolsista.
- 6.2.4 Os bolsistas deverão executar o plano de atividades apresentado pelo seu orientador.
- 6.2.5 Os bolsistas deverão comparecer, quando forem convocados por essa comissão, para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas ao Projeto que participa.

### **7. DAS BOLSAS VINCULADAS AOS PROJETOS/PROGRAMAS UNIVERSAIS E COMPLEMENTARES**

7.1 Esta modalidade de bolsa visa incentivar a participação dos estudantes em atividades que possibilitem a complementação e aprimoramento da aprendizagem através da troca de saberes entre seus pares e do estudante bolsista com seu orientador, no contexto de uma temática relevante prevista na Política de Assistência Estudantil do IFBA, via Programas Universais e Programas Complementares. Todas as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes bolsistas deverão ter a supervisão direta do seu orientador.

7.2 Cada bolsa terá o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

7.3 Considerando que o montante de recurso da assistência estudantil 2017 destinado à essa finalidade é de R\$7.000,00 (sete mil reais) bolsas, de acordo com a disponibilidade orçamentária, uma vez que esse valor é o valor previsto para recebimento do Campus.

7.4 A vigência da bolsa será de no máximo 04 (seis) meses, correspondente aos meses: setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.

7.5 O número máximo de bolsas por projeto será de 02 (dois), podendo a comissão avaliar este quantitativo, dependendo do número de projetos aprovados e/ou bolsas disponíveis.

7.6 A bolsa poderá ser cancelada por desistência, baixa frequência, baixo desempenho nas atividades do projeto ou trancamento de matrícula do estudante bolsista.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>Data</b>	<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Local</b>
08 de agosto de 2017	Publicação do edital	Dependências do IFBA/campus Camaçari e site e e-mails institucionais
<b>08 a 14 de agosto de 2017</b>	Período de inscrição de projetos	Via SEI (unidade DIRENASSE.CAM)
15 de agosto de 2017	Análise dos projetos	Comissão de Assistência Estudantil (CAE)
16 de agosto de 2017	Resultado preliminar	CAE/DIREN, e-mails institucionais e site
17 de agosto de 2017	Período de dar entrada em recursos	Via SEI (unidade DIRENASSE.CAM)
18 de agosto de 2017	Avaliação dos recursos	Comissão de Assistência Estudantil (CAE)
21 de agosto de 2017	Resultado final	CAE/DIREN, e-mails institucionais e site
21 de agosto de 2017	Orientação para os proponentes	Via email dos orientadores com projetos aprovados
22 de agosto de 2017	Formalização, assinatura do termo de compromisso e entrega de documentos dos estudantes bolsistas	DIREN/Assistência Estudantil
Setembro/Outubro/Novembro e Dezembro de 2017	Desenvolvimento das ações dos projetos aprovados	Dependências do IFBA/campus Camaçari

## 9. DO VALOR E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9.1 O valor disponível para fomento de Programas Universais e Programas Complementares e suas respectivas linhas de ações seguem a base de cálculo do rateio da Assistência Estudantil de 2017.

9.2 O recurso da Assistência Estudantil que será disponibilizado em 2017 é de R\$ 38.811,82 (sessenta e oito mil, sete reais e noventa e três centavos) para os projetos vinculados aos Programas integrantes desse edital, sendo uma parte destinada a bolsas como consta no item 7 desse Edital e o restante para o auxílio viagens do segundo semestre, que será avaliado pela Comissão para disponibilidade no Edital previsto para o mês de agosto de 2017.

9.3 Os recursos disponibilizados para o o auxílio viagens deste Edital será de R\$31.811,82 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos). A aprovação da execução do valor destinado ao auxílio viagens é condicionada a liberação do saldo previsto de recebimento pelo MEC.

## 10. DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado está prevista para o dia 21 de agosto de 2017.

10.2 Os Coordenadores dos projetos aprovados deverão ficar atentos após a divulgação do resultado final ao email que será encaminhado pela Comissão de Assistência Estudantil no dia 21 de agosto de 2017.

10.3 Os estudantes participantes dos projetos aprovados deverão apresentar-se após a divulgação do resultado ao respectivo orientador para o devido preenchimento de cadastro no dia 22 de agosto de 2017.

10.4 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFBA, os orientadores e os estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo por essa comissão para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto que participa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do Campus e no endereço eletrônico <http://camacari.ifba.edu.br>

11.2 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação;

11.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos através do trabalho conjunto dessa comissão, da Direção Geral e Departamento de Ensino no Campus.

1.4 O certificado de Conclusão do Programa/Projeto será concedido mediante a entrega do Relatório de Final de Atividades Desenvolvidas.

Camaçari, 08 de agosto de 2017.

**Comissão (Portaria nº 004 de 06 de abril de 2017)**

**Affonso José de Sousa Alves Filho**  
**Diretor Geral do IFBA Campus Camaçari**

**ANEXO I****FORMULÁRIO PARA OS PROGRAMAS UNIVERSAIS E COMPLEMENTARES**

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2017

CÂMPUS CAMAÇARI

EDITAL Nº004 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

<b>I- MODALIDADE DA PROPOSTA<sup>1</sup></b>	
<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Curso
<input type="checkbox"/> Evento	
<b>PROGRAMAS UNIVERSAIS:</b> <input type="checkbox"/> Programa de Educação para Diversidade; <input type="checkbox"/> Programa de Incentivo à Educação Física e ao Lazer; <input type="checkbox"/> Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural; <input type="checkbox"/> Programa de Incentivo à Formação para Cidadania; <input type="checkbox"/> Programa de Assistência à Saúde; <input type="checkbox"/> Programa de Acompanhamento Pedagógico; <input type="checkbox"/> Programa de Acompanhamento Psicológico; <input type="checkbox"/> Programa de Acompanhamento Social <input type="checkbox"/> Programa de Assistência às Viagens	
<b>PROGRAMAS COMPLEMENTARES:</b> <input type="checkbox"/> Programa de Monitoria	
<b>II- TÍTULO DO PROJETO</b>	
<b>III- PROPONENTE</b>	
	<b>Campus</b> CAMAÇARI
<b>Nome do(da) proponente (ORIENTADOR/a da proposta)</b>	
<b>Nome do(s) colaborador(es) da proposta</b>	
<b>Setor ou Coordenação que está lotado</b>	
<b>Telefone do(a) ORIENTADOR(a) da proposta</b> ( )	<b>E-mail do(a) ORIENTADOR(a) da proposta</b>
<b>Parceria</b>	<b>Nome do representante</b>

<sup>1</sup> Preencher o Anexo II correspondente à modalidade da proposta.

IV- ÁREA TEMÁTICA					
<input type="checkbox"/>	1. Comunicação	<input type="checkbox"/>	4. Educação	<input type="checkbox"/>	7. Tecnologia e Produção
<input type="checkbox"/>	2. Cultura	<input type="checkbox"/>	5. Meio Ambiente	<input type="checkbox"/>	8. Trabalho
<input type="checkbox"/>	3. Direitos Humanos e Justiça	<input type="checkbox"/>	6. Saúde	<input type="checkbox"/>	9. Multidisciplinar
<b>1) para principal e (2) se houver secundária</b>					
V- ÁREA DE CONHECIMENTO					
<input type="checkbox"/>	1. Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/>	5. Filosofia e Ciências Humanas	<input type="checkbox"/>	7. Segurança do Trabalho
<input type="checkbox"/>	2. Ciências Biológicas	<input type="checkbox"/>	4. Ciências da Saúde	<input type="checkbox"/>	8. Lingüísticas, letras e artes
<input type="checkbox"/>	3. Engenharias / Tecnologia	<input type="checkbox"/>	6. Ciências Sociais Aplicadas		
VI – ÁREA DE INTERESSE ACADÊMICO					
<input type="checkbox"/> Pesquisa					
<input type="checkbox"/> Extensão					
<input type="checkbox"/> Ensino					
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional					
VI- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA					
<b>Público-alvo:</b>					
<b>Local de realização</b>		<b>Período de realização</b>		<b>Público a ser atingido (n°)</b>	
		Início: ____ / ____ / ____			
		Fim ____ / ____ / ____			
Data: ____ / ____ / ____					
Proponente _____					



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DO PROJETO**  
 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2017  
 CÂMPUS CAMAÇARI  
 EDITAL Nº 004 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

<b>I- TÍTULO PROJETO/PROGRAMA</b>						
<b>II- OBJETIVO(s)</b>						
<b>III- METAS</b>						
<b>IV- JUSTIFICATIVA</b>						
<b>V- METODOLOGIA</b>						
<b>VI- RECURSOS NECESSÁRIOS</b>						
<b>6.1-Equipe</b>						
<b>Nome / e-mail</b>			<b>Carga horária</b>	<b>Função na proposta</b>		<b>Função na instituição</b>
<b>6.2- Recursos Materiais do Instituto (descrever todos os itens)</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>			<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>VII- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>						
<b>Fases da execução (horários e atividades)</b>					<b>Data</b>	
<b>VIII- RESULTADOS ESPERADOS</b>						

IX – BOLSISTAS INDICADOS	
RG: _____ CPF: _____ Banco: _____ AG: _____ C/C: _____ (*) Número de Matrícula: _____	
RG: _____ CPF: _____ Banco: _____ AG: _____ C/C: _____ (*) Número de Matrícula: _____	
RG: _____ CPF: _____ Banco: _____ AG: _____ C/C: _____ (*) Número de Matrícula: _____	
(*) Não será aceita a abertura de conta poupança. A conta deverá ser em nome do estudante e poderá ser aberta em qualquer Banco desde que seja conta corrente ou conta fácil, no caso, da CEF.	

**Camaçari, 10 de agosto de 2017.**

Affonso José de Sousa Alves Filho  
 Diretor Geral  
 IFBA / Campus Camaçari

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS CAMAÇARI  
DIRETORIA GERAL / DIRETORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 04/2017 / DIRETORIA GERAL / IFBA/CAMPUS CAMAÇARI**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO E DOCUMENTOS DO BOLSISTA**

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2017**

**CÂMPUS CAMAÇARI**

**EDITAL Nº 04 DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

Após seleção, os estudantes deverão entregar ao seu Coordenador/Orientador os seguintes documentos, na data prevista no item 8 desse Edital:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de matrícula e frequência com data atual, emitidos pela CORES equivalente a seu curso;
- c) Declaração do candidato à bolsa de não possuir vínculo empregatício e estágio no IFBA;
- d) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta-corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários;
- e) Assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo abaixo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / Camaçari

**DIRETORIA DE ENSINO/ GESTÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**Comissão de Assistência Estudantil**

**Termo de Compromisso do PROGRAMAS UNIVERSAIS E PROGRAMAS complementares 2017**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**, simplesmente designado IFBA, situado à Rua Loteamento Espaço Alpha BA522, s/n, no bairro Limoeiro, na cidade de Camaçari, Bahia, inscrito no CNPJ 10.764.307/0008-99, representado pelo seu Diretor Geral Professor Affonso José Sousa Alves Filho e o (a) bolsista ....., aluno/a do curso ..... desta Instituição, matrícula n° ....., turma ..... celebram entre si o presente **Termo de Compromisso**, conforme Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, nas seguintes condições:

**Art.1º:** O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**, simplesmente designado por **IFBA**, concederá ao estudante, mensalmente, bolsa por atuar no Projeto ..... dos Programas ..... da Política de Assistência Estudantil do IFBA.

**Parágrafo Único:** Com a assinatura desse termo, o estudante declara não participar de bolsas de pesquisa e extensão, monitoria ou estágio do IFBA, assim como de bolsa de estudo ou PINA, vinculadas ao PAAE.

**Art.2º:** A bolsa, objeto do presente instrumento, será concedida pelo prazo de **04 (quatro)** meses contados a partir de 15 de setembro a 15 de dezembro de 2017. É de inteira responsabilidade do estudante sacar o recurso no prazo.

**Art.3º:** O bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanal. A distribuição da carga horária deverá ser acordada com o orientador do projeto e o estudante bolsista de modo que não prejudique as atividades acadêmicas do estudante bolsista.

**Art.4º:** Os bolsistas deverão executar o plano de atividades apresentado pelo seu orientador.

**Art.5º:** Os bolsistas deverão comparecer, quando forem convocados por essa comissão, para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas ao Projeto que participa.

**Art.6º:** Os Estudantes bolsistas deverão participar junto à equipe da DIREN, das diversas atividades propostas que venham a compor o acompanhamento do seu desempenho acadêmico, se necessário.

**Art.7º:** A bolsa poderá ser cancelada por desistência, baixa frequência, desempenho nas atividades do projeto ou trancamento de matrícula do estudante bolsista.


E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente Termo de Compromisso.

Camaçari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**IFBA Campus Camaçari**

**Bolsista**  
**(Responsável, no caso de adolescente)**

**ANEXO IV**  
**FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DO BOLSISTA**

 <p style="text-align: center; font-size: small;">INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA</p>	<p>IFBA / CAMAÇARI</p> <p><b>DIRETORIA DE ENSINO/ GESTÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL</b> <b>COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL</b></p> <p><b>PROGRAMAS UNIVERSAIS E COMPLEMENTARES 2017</b></p>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		
Estudante bolsista:		
Orientador (a):		
Projeto:		
MESES/ANO DE REFERÊNCIA: _____ / _____		
<b>AVALIAÇÃO SUCINTA DOS/AS BOLSISTAS NO PERÍODO</b>		
<b>DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO (colocar data em que ocorreram)</b>		
DATA DE FREQUÊNCIA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	
<b>SITUAÇÃO ATUAL DO PROJETO</b>		
( ) 1. COMO PREVISTO ( ) 2. ADIANTADO ( ) 3. ATRASADO ( ) 4. NÃO INICIADO ( ) 5. CONCLUÍDO		
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>		
<b>DATA E ASSINATURAS</b>		
DATA	BOLSISTA	COORDENADOR/ORIENTADOR (com carimbo)

FOLHA DE PAGAMENTO									
PROJETO:									
MÊS REF.:									
SETOR:									
RESP.:									
OBS.:								DATA	
								<b>TOTAL GERAL</b>	-
Nº	NOME	FUNÇÃO	TELEFONE	CPF	BANCO	AGÊNCIA	C. CORRENTE	VALOR	
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									

OBS. A folha deverá ser entregue à DIREN Assistência Estudantil em duas vias impressa, assinada e com o número SIAPE do responsável. Deverá ser entregue até o dia 15 de cada mês, para ser pago no mês subsequente.

**Instruções de preenchimento da folha de pagamento**

**É proibido o pagamento em conta poupança**

Preencher dados referentes ao projeto/referência/setor solicitante/responsável - com todas as informações necessárias para identificação do evento  
Preencher o campo observações com dados relevantes ao evento

A data é automática - toda vez que o arquivo for aberto a data será atualizada - para se manter o arquivo com a data original indicamos salvar o arquivo em PDF

Preencher os campos da folha com os dados das pessoas que têm valores a receber

Deverá ser feita folha para recebimentos em conta corrente e outra para recebimentos sem conta corrente

O campo PIS deverá ser preenchimento apenas nas folhas de processo seletivo

No campo CPF deverá conter apenas números

No campo BANCO deverá conter o número do Banco - veja lista de alguns bancos abaixo

No campo AGÊNCIA deverá conter o número a agência sem o dígito verificador

No campo CONTA CORRENTE deverá conter apenas números e diferentemente do campo AGÊNCIA deverá conter o dígito verificador

Obs.: contas tipo FÁCIL da CAIXA ECONÔMICA o campo CONTA CORRENTE deverá seguir o exemplo

O intervalo entre o número 23 - Código da conta - e o número da conta, deverá conter quantos "zeros" forem necessários até formar um único número com 10 dígitos

Código	Conta fácil	Como deverá ficar na folha de pagamento
023	18567-2	2300185672

**Tabela de bancos mais usados:**

BANCO	NÚMERO
BRASIL	001
CAIXA	104
BRADESCO	237
HSBC	399
ITAÚ	341
NORDESTE	004

**ANEXO VI**  
**MODELO DO RELATÓRIO FINAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Projeto:

Modalidade de Relatório:      Parcial (   )      Final (   )

Período relatado: \_\_\_/\_\_\_/2017 a \_\_\_/\_\_\_/2017

Nome do(da) proponente/orientador:

Nome co-orientador (caso houver):

Telefones:

E-mail:

**2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Enumere as principais atividades desenvolvidas no período relatado

**3. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

Enumere as dificuldades, as providências adotadas para sua superação, as alterações realizadas no planejamento inicial em face das dificuldades encontradas

**4. RESULTADOS OBTIDOS**

Informe os resultados obtidos no período relatado com base nos indicadores referenciados na metodologia.

**5. PÚBLICO ATENDIDO**

Informe o público atendido nesta fase. Compare com o público-alvo inicial

**6. BOLSISTAS**

Informe o nome dos alunos bolsistas

**7. ANEXAR REGISTROS DA DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO COM AS RESPECTIVAS LEGENDAS EXPLICATIVAS.**

Entende-se por registros: lista de frequência, materiais de divulgação, publicações (fotos, vídeos, matérias jornalísticas entre outros)

Nas legendas explicativas deverão estar indicadas: o que, quando e onde.

**8. PARCERIAS**

Informe as parcerias presentes e atuantes no Projeto

**9. OUTRAS INFORMAÇÕES**

Relate acerca de outros aspectos não contemplados nos campos anteriores, mas que julgar necessários ao enriquecimento do relatório. Caso existam anexos, enumere-os e anexe-os em seguida.

\_\_\_\_\_ (BA) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do(da) proponente/orientador**